



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Esporte.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº. 83.027.045/0001-87, através de sua Prefeita Municipal Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO DE 2024, BEM COMO A AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

06 de outubro de 2025 até às 08:15h do dia 21 de outubro de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

21 de outubro de 2025 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO DE 2024, BEM COMO A AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.**

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA 2024. INSTALAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA 2025. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA UMA VEZ POR SEMANA. RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA. REFORMA DAS DUAS RÊNAS.	UNIDADE	1,00	40.280,00	40.280,00
2	MATERIAL (TINTA; ESTOFADOS; ISOPOR E RESINA) PARA REFORMA DE 2 (DUAS) RENA E UM TRENÓ.	UNIDADE	1,00	4.240,00	4.240,00
3	CABINHO 10MM	METROS	10,00	14,20	142,00
4	ISOLADOR OLHAL 72X72	UNIDADE	1,00	9,45	9,45
5	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1 X 1	UNIDADE	1,00	26,50	26,50
6	CONTATOR 32A 220A	UNIDADE	1,00	307,40	307,40
7	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNIDADE	1,00	214,15	214,15
8	CAIXA PADRÃO PROVISÓRIA	UNIDADE	1,00	98,00	98,00
9	CAIXA PARA 1 DIJUNTOR SOBREPOR	UNIDADE	6,00	9,33	55,98
10	MINIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB COM NO MINIMO 2METROS DE FIO DE TOMADA ESTRELA SPUTINIK NATAL C/ 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS, USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO C/ REVESTIMENTO COR BRANCO LÉITOSO, DIÂMETRO ESTRELA DE 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP - 44. POTÊNCIA.	UNIDADE	6,00	439,90	2.639,40
11	MANGA CORRUGADA ½ PVC	METRO	150,00	2,01	301,50
12	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM MONOFÁSICO PT/AZ ISOLADO	METRO	400,00	6,89	2.756,00
13	CONECTOR PARA CABO DERIVAÇÃO CU OU AL 10/25	UNIDADE	18,00	15,90	286,20
14	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO COM 15 NO PACOTE	PACOTE	300,00	3,55	1.065,00
15	ARAME QUEIMADO 12	QUILOGRAMA	10,00	32,86	328,60
16	CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCA POTÊNCIA 9W BIVOLT. COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNA LUZ BRANCA	UNIDADE	8,00	202,46	1.619,68
17	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ MORNA	METRO	254,00	18,55	4.711,70
18	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCA	METRO	500,00	18,55	9.275,00
19	CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UNIDADE	71,00	27,56	1.956,76
20	FITA ISOLANTE BRANCA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750 V	UNIDADE	20,00	11,66	233,20
21	CORDÃO PARALELO 2X1, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	MTS	700,00	4,77	3.339,00
22	GANCHO 6MM GALVANIZADO	UNIDADE	50,00	0,59	29,50
23	BUCHA 6 MM	UNIDADE	50,00	0,16	8,00
24	ARAME LISO GALVANIZADO 18 MM	QUILOGRAMA	10,00	44,52	445,20
25	PLUG FÊMEA COM EXTENSÃO	UNIDADE	141,00	14,84	2.092,44
26	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	UNIDADE	134,00	44,52	5.965,68



27	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 50A	UNIDADE	1,00	40,28	40,28
28	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DRS MONOFÁSICO 30MA 3000ª	UNIDADE	6,00	189,74	1.138,44
29	FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2,70M VERDE	UNIDADE	20,00	103,88	2.077,60
30	SOQUETE PENDENTE	UNIDADE	20,00	5,83	116,60
31	LAMPADA STROBO 1W COM ROSCA E-27	UNIDADE	20,00	47,70	954,00
32	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ AZUL, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	54,00	62,54	3.377,16
33	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERDE, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	91,00	62,54	5.691,14
34	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ MORNHO, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	156,00	62,54	9.756,24
35	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCA, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	100,00	62,54	6.254,00
36	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 75V	UNIDADE	65,00	11,66	757,90
37	CORDÃO PARALELO 2X2, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	UNIDADE	100,00	6,89	689,00
38	BASE PARA RELÉ	UNIDADE	1,00	19,08	19,08
39	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	40,28	40,28
40	ABRÇADEIRA NYLON A 300X4,7MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: - 35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	53,00	2.650,00
41	ABRÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: - 35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	260,00	21,20	5.512,00
42	REFLETOR 150W LED LUZ VERDE 220V	UNIDADE	4,00	116,60	466,40
43	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE UMA ÁRVORE DE 70CM DE DIÂMETRO NA BASE, ALTURA DE 2,5M COM ESTRELA DE 5 PONTAS NO TOPO, PINTADA NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,00	609,50	609,50
44	ALUGUEL, ARANJO METALICO EM FORMA DE GAZEBO SEXTAVADO LARGURA 2,30M, ALTURA 2,42M COM BANCO INTERNO, PINTADO NA COR BRANCO.	UNIDADE	1,00	795,00	795,00
45	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE PORTAL DE 60CM X 14M COM UMA ESTRELA DE 60CM E 4 BOLAS DE 60CM EM CADA PORTAL, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	6,00	5.119,80	30.718,80
46	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE ÁRVORE ESPIRAL ALTURA 2M, DIÂMETRO 80CM, CONSTRUÍDO COM TUBO DE 1/2X1,2, TUBO 15X15X1,2 E FERRO 6,3 PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	7,00	185,50	1.298,50
47	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE MAIA BOLA COM 4 FATIAS DE 50CM DE LARGURA COM ALTURA DE 2,80M E UM LAÇO NO TOPO, CONSTRUÍDO COM FERRO 8 E TUBO 20X20X1,5, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,00	5.167,50	5.167,50
48	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE ARABESCO COM PINJENTE, LARGURA 75CM, COMPRIMENTO 1,50M, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	13,00	116,60	1.515,80
49	ALUGUEL, BENGALA DE NATAL 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, MODELO: 3D2, CAPAZ DE FAZER TODAS AS CORES E FORMAS DO DESENHO DA IMAGEM DIVERSOS EFEITOS.	UNIDADE	5,00	2.332,00	11.660,00



	QUE FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA.FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE USO EXTERNO (POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM DE ESPESSURA, BRANCO). O ENFEITE É FECHADO (CONTORNADO COM O POLIPROPILENO), COM DESENHO E ILUMINAÇÃO NAS 2 FAZES (FRENTE E VERSO) E POSSUI UMA ESTRUTURA DE AÇO INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO.				
50	MAMÃE NOEL, EM PÉ 1,80M NOEL CORPO EM TECIDO ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR, ROUPA EM TECIDO SINTÉTICO VELBOA VERMELHO ROUGE, ACABAMENTO DA ROUPA EM PELE ASTRACAN.	UNIDADE	1,00	1.537,00	1.537,00
51	PAPAI NOEL, EM PÉ 1,80M NOEL CORPO EM TECIDO ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR, ROUPA EM TECIDO SINTÉTICO VELBOA VERMELHO ROUGE, ACABAMENTO DA ROUPA EM PELE ASTRACAN, BARBA EM LÃ.	UNIDADE	1,00	1.537,00	1.537,00
52	ALUGUEL, ESCULTURAS DOS PINGENTE COM 60CM DE ALTURA, LARGURA VARIA CONFORME O MODELO EM ISOPOR TS, COM LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, ACABAMENTO COM MASSA POLIÉSTER E MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTA INDUSTRIAL TIPO ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, DENTRO DO PINGENTE VAI UMA BARRA DE FERRO PARA REFORÇO COM UMA ARGOLA PEQUENA PARA PENDURAR O PINGENTE.	UNIDADE	15,00	328,60	4.929,00
					Soma:
					181.734,56

1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

1.3. Em razão do lote licitado possuir valor superior a R\$ 80.000,00, esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

1.4. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

1.5. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. A forma de julgamento será menor valor por lote.

1.7. Não será permitido a subcontratação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).



2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente



do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/ lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão "conforme TR" não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".



6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.7. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA



HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de experiência da contratada na execução de serviço relacionado à **instalação de decoração natalina** em espaço público ou institucional, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** que comprove a adequada execução de objeto semelhante ao ora contratado. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, contendo a identificação completa da empresa contratada e do responsável técnico pela execução do serviço, de forma a permitir a verificação de sua autenticidade.

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT) do Estado sede da empresa, válido, comprovando o registro e a regularidade da empresa junto ao órgão, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente;

b) Registro ou inscrição de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, como responsável técnico da licitante, na entidade profissional competente do Estado sede da empresa, válido, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente;

E

c) Comprovação do vínculo do profissional (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico) com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na Carteira de Trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro no livro de empregados da empresa; ou
- Contrato de Prestação de Serviço; ou
- Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico; ou
- Contrato Social ou Alteração Contratual, nos casos em que o sócio também exerça a função de responsável técnico pela empresa.

d) Certificado de homologação técnica de empreiteira CHTE (fornecido pela Celesc), contendo no mínimo:

- Serviço de instalação em iluminação pública
- Serviço de manutenção de iluminação pública.

1.2. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;



d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da



regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsiderada.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. O prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

12.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.6. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.7. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.13. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.15. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através da geração das Ordens de Compra.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).



15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

15.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Guarujá do Sul – SC, 02 de outubro de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



Anexo I

Termo de Referência

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para instalação e retirada da decoração natalina de 2025, manutenção corretiva da decoração de 2024, bem como a aquisição dos artigos de decoração e materiais eletrônicos necessários.

1.2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS.

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços/bens em questão tem sua definição serviços/bens comuns, e possuem elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais ou bens de luxo.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão do lote licitado possuir valor superior a R\$ 80.000,00, esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A forma de julgamento será menor valor por lote.

4.6. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer **imediatamente após o recebimento das Ordens de Compra**, com **termo previsto da instalação até o dia 14 de novembro de 2025**, mediante entrega acompanhada pelos técnicos responsáveis. O prazo de manutenção se estenderá até o dia **06 de janeiro de 2026**.

5.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste termo e da proposta firmada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução plena e satisfatória do objeto contratado.



- 5.3. Todos os aparelhos, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, estando **inclusos nos preços propostos** todos os custos relativos à aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos mesmos.
- 5.4. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos para execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: contratação de terceiros, deslocamentos, estadias, alimentação, materiais de consumo, manutenção e suporte técnico.
- 5.5. Os aparelhos, equipamentos e veículos utilizados deverão apresentar **desempenho e operação satisfatórios**, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento **em tempo hábil**, não sendo admitida solicitação de prorrogação de prazos ou justificativa por atrasos em virtude de falhas nesse fornecimento.
- 5.6. Os serviços deverão ser entregues conforme prazos estipulados no edital, memorial descritivo e demais documentos vinculados à contratação. O prazo poderá ser alterado a critério da Administração, desde que **devidamente justificado e dentro dos limites contratuais**.
- 5.7. A instalação dos materiais deverá obedecer às normas técnicas vigentes da **ABNT** e às **Normas Regulamentadoras (NR)** referentes à segurança e saúde no trabalho. Caberá à contratada assegurar o cumprimento dessas normas, incluindo a **fiscalização e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**.
- 5.8. A empresa contratada deverá realizar a **manutenção corretiva e o monitoramento permanente** da decoração e iluminação natalina, desde a instalação até a retirada, comprometendo-se a realizar **reparos a qualquer tempo e sob quaisquer condições**, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.9. Considera-se como manutenção a substituição ou reinstalação de lâmpadas, fios, disjuntores, contactores e demais componentes elétricos, de forma que os sistemas permaneçam **operacionais durante o período noturno e desligados durante o período diurno**.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar **dois números de telefone** ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá realizar os chamados de manutenção. Após a solicitação, o **prazo máximo para execução dos reparos será de 12 (doze) horas**.
- 5.11. Caberá à empresa contratada a **solução de eventuais problemas** relacionados ao fornecimento de energia elétrica, especificações de materiais e demais assuntos correlatos, junto à concessionária CELESC.
- 5.12. A contratada deverá emitir, **obrigatoriamente**, a **ART, RRT ou TRT** devidamente quitada, referente à execução dos serviços contratados.
- 5.13. Deverá ser feito o **reaproveitamento e conserto dos materiais utilizados na decoração natalina de 2024**, conforme fornecidos pelo Município de Guarujá do Sul, bem como a utilização de materiais novos onde for necessário.
- 5.14. A contratada será responsável por **corrigir, refazer ou substituir**, às suas expensas e no todo ou em parte, os serviços que apresentarem **vícios, defeitos, irregularidades** ou que estiverem em desacordo com o contrato ou documentos da licitação.
- 5.15. Em caso de **danos ou extravios** de bens pertencentes à Administração Pública ou a terceiros, ocasionados durante a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a reposição no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 5.16. A retirada dos materiais e adereços deverá ocorrer **entre os dias 06/01/2026 e 12/01/2026**, sendo que os mesmos deverão ser transportados com zelo, identificados com os respectivos locais de instalação e devolvidos ao ponto de origem previamente definido pelo Município.
- 5.17. A contratada deverá manter o **local de trabalho permanentemente limpo e organizado**, livre de resíduos e entulhos, em condições adequadas para visita pública.
- 5.18. Antes do início dos serviços, a contratada deverá **contatar o departamento responsável pelas festividades**, a fim de alinhar o cronograma e garantir o acompanhamento adequado das etapas de execução.



5.19. A **localização dos equipamentos de obra** não poderá interferir nas demais atividades realizadas nas proximidades. A contratada deverá seguir rigorosamente as instruções de segurança e zelar pela integridade do espaço público.

5.20. O objeto contratado deverá ser **entregue e instalado nos locais indicados pela Administração Municipal**, devendo a empresa responsabilizar-se tanto pelas **instalações novas** quanto pelas **reformas dos materiais já existentes**, bem como pela **manutenção durante todo o período de funcionamento** da decoração.

5.21. A empresa compromete-se a devolver à Administração Municipal **todo o material constante da licitação que não for utilizado** na decoração natalina de 2025.

5.22. O Município de São José do Cedro definirá as **cores e elementos decorativos** a serem utilizados, nos casos em que estes não forem previamente especificados. Caberá também à Administração avaliar e aprovar **possíveis substituições de materiais ou ajustes estéticos** durante a execução do projeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de experiência da contratada na execução de serviço relacionado à **instalação de decoração natalina** em espaço público ou institucional, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** que comprove a adequada execução de objeto semelhante ao ora contratado. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, contendo a identificação completa da empresa contratada e do responsável técnico pela execução do serviço, de forma a permitir a verificação de sua autenticidade.

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT) do Estado sede da empresa, válido, comprovando o registro e a regularidade da empresa junto ao órgão, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente;

b) Registro ou inscrição de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, como responsável técnico da licitante, na entidade profissional competente do Estado sede da empresa, válido, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente;

E

c) Comprovação do vínculo do profissional (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico) com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na Carteira de Trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro no livro de empregados da empresa; ou
- Contrato de Prestação de Serviço; ou
- Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico; ou
- Contrato Social ou Alteração Contratual, nos casos em que o sócio também exerça a função de responsável técnico pela empresa.

d) Certificado de homologação técnica de empreiteira CHTE (fornecido pela Celesc), contendo no mínimo:

- Serviço de instalação em iluminação pública
- Serviço de manutenção de iluminação pública.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em duas parcelas, sendo uma no término da instalação e outra até 31 de dezembro de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

6.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.



6.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor preço por lote.

7.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações;

7.3. Pelo Lote ser acima de R\$ 80.000,00 esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP.

7.4. Terão também o benefício de apresentar habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Não será permitido a subcontratação.

7.6. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.7. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.8. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 21/2025.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ **181.734,56**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo licitatório correrão das dotações conforme segue:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
255	5	4	0013.0392.0018	2125	33390309900000000000	Outros materiais de consumo	150070000000
255	5	4	0013.0392.0018	2125	33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	150070000000

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGAS

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Franciele Mattuella – Diretora de Cultura

GESTOR: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



11. RELAÇÃO DO ITENS

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA 2024. INSTALAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA 2025. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA UMA VEZ POR SEMANA. RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA. REFORMA DAS DUAS RENAS.	UNIDADE	1,00	40.280,00	40.280,00
2	MATERIAL (TINTA; ESTOFADOS; ISOPOR E RESINA) PARA REFORMA DE 2 (DUAS) RENA E UM TRENÓ.	UNIDADE	1,00	4.240,00	4.240,00
3	CABINHO 10MM	METROS	10,00	14,20	142,00
4	ISOLADOR OLHAL 72X72	UNIDADE	1,00	9,45	9,45
5	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1 X 1	UNIDADE	1,00	26,50	26,50
6	CONTATOR 32A 220A	UNIDADE	1,00	307,40	307,40
7	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNIDADE	1,00	214,15	214,15
8	CAIXA PADRÃO PROVISÓRIA	UNIDADE	1,00	98,00	98,00
9	CAIXA PARA 1 DIJUNTOR SOBREPOR	UNIDADE	6,00	9,33	55,98
10	MINIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB COM NO MINIMO 2METROS DE FIO DE TOMADA ESTRELA SPUTINIK NATAL C/ 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS, USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO C/ REVESTIMENTO COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO ESTRELA DE 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP - 44. POTÊNCIA.	UNIDADE	6,00	439,90	2.639,40
11	MANGA CORRUGADA ½ PVC	METRO	150,00	2,01	301,50
12	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM MONOFÁSICO PT/AZ ISOLADO	METRO	400,00	6,89	2.756,00
13	CONECTOR PARA CABO DERIVAÇÃO CU OU AL 10/25	UNIDADE	18,00	15,90	286,20
14	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO COM 15 NO PACOTE	PACOTE	300,00	3,55	1.065,00
15	ARAME QUEIMADO 12	QUILOGRAMA	10,00	32,86	328,60
16	CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCA POTÊNCIA 9W BIVOLT, COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNA LUZ BRANCA	UNIDADE	8,00	202,46	1.619,68
17	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ MORNA	METRO	254,00	18,55	4.711,70
18	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCA	METRO	500,00	18,55	9.275,00
19	CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UNIDADE	71,00	27,56	1.956,76
20	FITA ISOLANTE BRANCA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750 V	UNIDADE	20,00	11,66	233,20
21	CORDÃO PARALELO 2X1, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	MTS	700,00	4,77	3.339,00
22	GANCHO 6MM GALVANIZADO	UNIDADE	50,00	0,59	29,50
23	BUCHA 6 MM	UNIDADE	50,00	0,16	8,00
24	ARAME LISO GALVANIZADO 18 MM	QUILOGRAMA	10,00	44,52	445,20
25	PLUG FÊMEA COM EXTENSÃO	UNIDADE	141,00	14,84	2.092,44
26	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	UNIDADE	134,00	44,52	5.965,68
27	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 50A	UNIDADE	1,00	40,28	40,28
28	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DRS MONOFÁSICO 30MA 3000 ^a	UNIDADE	6,00	189,74	1.138,44
29	FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2,70M VERDE	UNIDADE	20,00	103,88	2.077,60



30	SOQUETE PENDENTE	UNIDADE	20,00	5,83	116,60
31	LAMPADA STROBO 1W COM ROSCA E-27	UNIDADE	20,00	47,70	954,00
32	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ AZUL, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	54,00	62,54	3.377,16
33	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERDE, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	91,00	62,54	5.691,14
34	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ MORNHO, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	156,00	62,54	9.756,24
35	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCA, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	100,00	62,54	6.254,00
36	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 75V	UNIDADE	65,00	11,66	757,90
37	CORDÃO PARALELO 2X2, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	UNIDADE	100,00	6,89	689,00
38	BASE PARA RELÉ	UNIDADE	1,00	19,08	19,08
39	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	40,28	40,28
40	ABRÇADEIRA NYLON A 300X4,7MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: - 35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	53,00	2.650,00
41	ABRÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: - 35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	260,00	21,20	5.512,00
42	REFLETOR 150W LED LUZ VERDE 220V	UNIDADE	4,00	116,60	466,40
43	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE UMA ÁRVORE DE 70CM DE DIÂMETRO NA BASE, ALTURA DE 2,5M COM ESTRELA DE 5 PONTAS NO TOPO, PINTADA NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,00	609,50	609,50
44	ALUGUEL, ARANJO METALICO EM FORMA DE GAZEBO SEXTAVADO LARGURA 2,30M, ALTURA 2,42M COM BANCO INTERNO, PINTADO NA COR BRANCO.	UNIDADE	1,00	795,00	795,00
45	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE PORTAL DE 60CM X 14M COM UMA ESTRELA DE 60CM E 4 BOLAS DE 60CM EM CADA PORTAL, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	6,00	5.119,80	30.718,80
46	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE ÁRVORE ESPIRAL ALTURA 2M, DIÂMETRO 80CM, CONSTRUÍDO COM TUBO DE 1/2X1,2, TUBO 15X15X1,2 E FERRO 6,3 PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	7,00	185,50	1.298,50
47	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE MAIA BOLA COM 4 FATIAS DE 50CM DE LARGURA COM ALTURA DE 2,80M E UM LAÇO NO TOPO, CONSTRUÍDO COM FERRO 8 E TUBO 20X20X1,5, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,00	5.167,50	5.167,50
48	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE ARABESCO COM PINJENTE, LARGURA 75CM, COMPRIMENTO 1,50M, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	13,00	116,60	1.515,80
49	ALUGUEL, BENGALA DE NATAL 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, MODELO: 3D2, CAPAZ DE FAZER TODAS AS CORES E FORMAS DO DESENHO DA IMAGEM DIVERSOS EFEITOS, QUE FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA.FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE USO EXTERNO (POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM DE ESPESSURA, BRANCO). O ENFEITE É FECHADO (CONTORNADO COM O	UNIDADE	5,00	2.332,00	11.660,00



	POLIPROPILENO), COM DESENHO E ILUMINAÇÃO NAS 2 FAZES (FRETE E VERSO) E POSSUI UMA ESTRUTURA DE AÇO INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO.				
50	MAMÃE NOEL, EM PÉ 1,80M NOEL CORPO EM TECIDO ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR, ROUPA EM TECIDO SINTÉTICO VELBOA VERMELHO ROUGE, ACABAMENTO DA ROUPA EM PELE ASTRACAN.	UNIDADE	1,00	1.537,00	1.537,00
51	PAPAI NOEL, EM PÉ 1,80M NOEL CORPO EM TECIDO ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR, ROUPA EM TECIDO SINTÉTICO VELBOA VERMELHO ROUGE, ACABAMENTO DA ROUPA EM PELE ASTRACAN, BARBA EM LÃ.	UNIDADE	1,00	1.537,00	1.537,00
52	ALUGUEL, ESCULTURAS DOS PINGENTE COM 60CM DE ALTURA, LARGURA VARIA CONFORME O MODELO EM ISOPOR TS, COM LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, ACABAMENTO COM MASSA POLIÉSTER E MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTA INDUSTRIAL TIPO ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, DENTRO DO PINGENTE VAI UMA BARRA DE FERRO PARA REFORÇO COM UMA ARGOLA PEQUENA PARA PENDURAR O PINGENTE.	UNIDADE	15,00	328,60	4.929,00
					Soma:
					181.734,56

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. Providenciar todos os recursos, materiais e insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo no valor proposto todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes, benefícios, taxas de administração, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, ainda que não expressamente mencionados, indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

12.2. Prestar os serviços e fornecer os materiais em total conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Contrato (quando houver), Proposta de Preços apresentada e demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

12.3. Executar os serviços diretamente, não sendo permitida a transferência a terceiros, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer por equipe formalmente designada e devidamente habilitada.

12.4. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante a execução do contrato, quando necessário.

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual.

12.6. Assumir integral responsabilidade administrativa, cível e penal por atos ou omissões, por culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, que causem danos à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.

12.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados ou subcontratados, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária.

12.8. Assumir total responsabilidade pela qualidade, eficiência e boa execução dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, seja por negligência, imperícia, imprudência ou qualquer outra irregularidade.

12.9. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato, cumprindo integralmente a carga horária contratada, mantendo assiduidade, pontualidade e participação nos ensaios ou atividades agendadas, quando aplicável.

12.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer o regular cumprimento do contrato, bem como fatos supervenientes que interfiram direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificada.



12.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, quaisquer materiais ou serviços prestados que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações previstas no edital, no contrato ou no Termo de Referência.

12.12. Emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.

12.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública, prestando prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, bem como atendendo às determinações dos gestores e fiscais designados formalmente para o acompanhamento contratual.

12.14. Submeter-se às determinações dos gestores e fiscais do contrato, designados por meio de portaria ou outro instrumento próprio, conforme definido no Termo de Referência, sendo estes responsáveis por acompanhar e registrar a conformidade da execução dos serviços.

12.15. Garantir que seus empregados estejam devidamente protegidos com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

12.16. Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente.

12.17. Atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

12.18. As demais obrigações da CONTRATADA deverão ser observadas conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empresa
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.7. Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede Administrativa na Rua Ceara, 619, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa (vencedora do certame), pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. /2025 - Pregão Eletrônico nº. /2025 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para instalação e retirada da decoração natalina de 2025, manutenção corretiva da decoração de 2024, bem como a aquisição dos artigos de decoração e materiais elétricos necessários.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início dia..... até dia

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer **imediatamente após o recebimento das Ordens de Compra**, com **término previsto da instalação até o dia 14 de novembro de 2025**, mediante entrega acompanhada pelos técnicos responsáveis. O prazo de manutenção se estenderá até o dia 06 de janeiro de 2026.

4.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste termo e da proposta firmada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução plena e satisfatória do objeto contratado.

4.3. Todos os aparelhos, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, estando inclusos nos preços propostos todos os custos relativos à aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos mesmos.

4.4. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos para execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: contratação de terceiros, deslocamentos, estadias, alimentação, materiais de consumo, manutenção e suporte técnico.

4.5. Os aparelhos, equipamentos e veículos utilizados deverão apresentar desempenho e operação satisfatórios, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento em tempo hábil, não sendo admitida solicitação de prorrogação de prazos ou justificativa por atrasos em virtude de falhas nesse fornecimento.

4.6. Os serviços deverão ser entregues conforme prazos estipulados no edital, memorial descritivo e demais documentos vinculados à contratação. O prazo poderá ser alterado a critério da Administração, desde que devidamente justificado e dentro dos limites contratuais.



4.7. A instalação dos materiais deverá obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT e às Normas Regulamentadoras (NR) referentes à segurança e saúde no trabalho. Caberá à contratada assegurar o cumprimento dessas normas, incluindo a fiscalização e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.8. A empresa contratada deverá realizar a manutenção corretiva e o monitoramento permanente da decoração e iluminação natalina, desde a instalação até a retirada, comprometendo-se a realizar reparos a qualquer tempo e sob quaisquer condições, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

4.9. Considera-se como manutenção a substituição ou reinstalação de lâmpadas, fios, disjuntores, contactores e demais componentes elétricos, de forma que os sistemas permaneçam operacionais durante o período noturno e desligados durante o período diurno.

4.10. A contratada deverá disponibilizar dois números de telefone ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá realizar os chamados de manutenção. Após a solicitação, o prazo máximo para execução dos reparos será de 12 (doze) horas.

4.11. Caberá à empresa contratada a solução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica, especificações de materiais e demais assuntos correlatos, junto à concessionária CELESC.

4.12. A contratada deverá emitir, obrigatoriamente, a ART, RRT ou TRT devidamente quitada, referente à execução dos serviços contratados.

4.13. Deverá ser feito o reaproveitamento e conserto dos materiais utilizados na decoração natalina de 2024, conforme fornecidos pelo Município de Guarujá do Sul, bem como a utilização de materiais novos onde for necessário.

4.14. A contratada será responsável por corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou que estiverem em desacordo com o contrato ou documentos da licitação.

4.15. Em caso de danos ou extravios de bens pertencentes à Administração Pública ou a terceiros, ocasionados durante a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.16. A retirada dos materiais e adereços deverá ocorrer entre os dias 06/01/2026 e 12/01/2026, sendo que os mesmos deverão ser transportados com zelo, identificados com os respectivos locais de instalação e devolvidos ao ponto de origem previamente definido pelo Município.

4.17. A contratada deverá manter o local de trabalho permanentemente limpo e organizado, livre de resíduos e entulhos, em condições adequadas para visita pública.

4.18. Antes do início dos serviços, a contratada deverá contatar o departamento responsável pelas festividades, a fim de alinhar o cronograma e garantir o acompanhamento adequado das etapas de execução.

4.19. A localização dos equipamentos de obra não poderá interferir nas demais atividades realizadas nas proximidades. A contratada deverá seguir rigorosamente as instruções de segurança e zelar pela integridade do espaço público.

4.20. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado nos locais indicados pela Administração Municipal, devendo a empresa responsabilizar-se tanto pelas instalações novas quanto pelas reformas dos materiais já existentes, bem como pela manutenção durante todo o período de funcionamento da decoração.

4.21. A empresa compromete-se a devolver à Administração Municipal todo o material constante da licitação que não for utilizado na decoração natalina de 2025.

4.22. O Município de São José do Cedro definirá as cores e elementos decorativos a serem utilizados, nos casos em que estes não forem previamente especificados. Caberá também à Administração avaliar e aprovar possíveis substituições de materiais ou ajustes estéticos durante a execução do projeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de experiência da contratada na execução de serviço relacionado à instalação de decoração natalina em espaço público ou institucional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a adequada execução de objeto semelhante ao ora contratado. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, contendo a identificação completa da empresa contratada e do responsável técnico pela execução do serviço, de forma a permitir a verificação de sua autenticidade.



a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT) do Estado sede da empresa, válido, comprovando o registro e a regularidade da empresa junto ao órgão, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente;

b) Registro ou inscrição de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Eletrotécnico, como responsável técnico da licitante, na entidade profissional competente do Estado sede da empresa, válido, ou em outros conselhos devidamente reconhecidos pela entidade competente;

E

c) Comprovação do vínculo do profissional (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico) com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na Carteira de Trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro no livro de empregados da empresa; ou
- Contrato de Prestação de Serviço; ou
- Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico; ou
- Contrato Social ou Alteração Contratual, nos casos em que o sócio também exerça a função de responsável técnico pela empresa.

d) Certificado de homologação técnica de empreiteira CHTE (fornecido pela Celesc), contendo no mínimo:

- Serviço de instalação em iluminação pública
- Serviço de manutenção de iluminação pública.

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em duas parcelas, sendo uma no termino da instalação e outra até 31 de dezembro de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLAUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. A Gestão e Fiscalização sera conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

6.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Franciele Mattuella – Diretora de Cultura

GESTOR: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

6.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização. 6.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

6.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

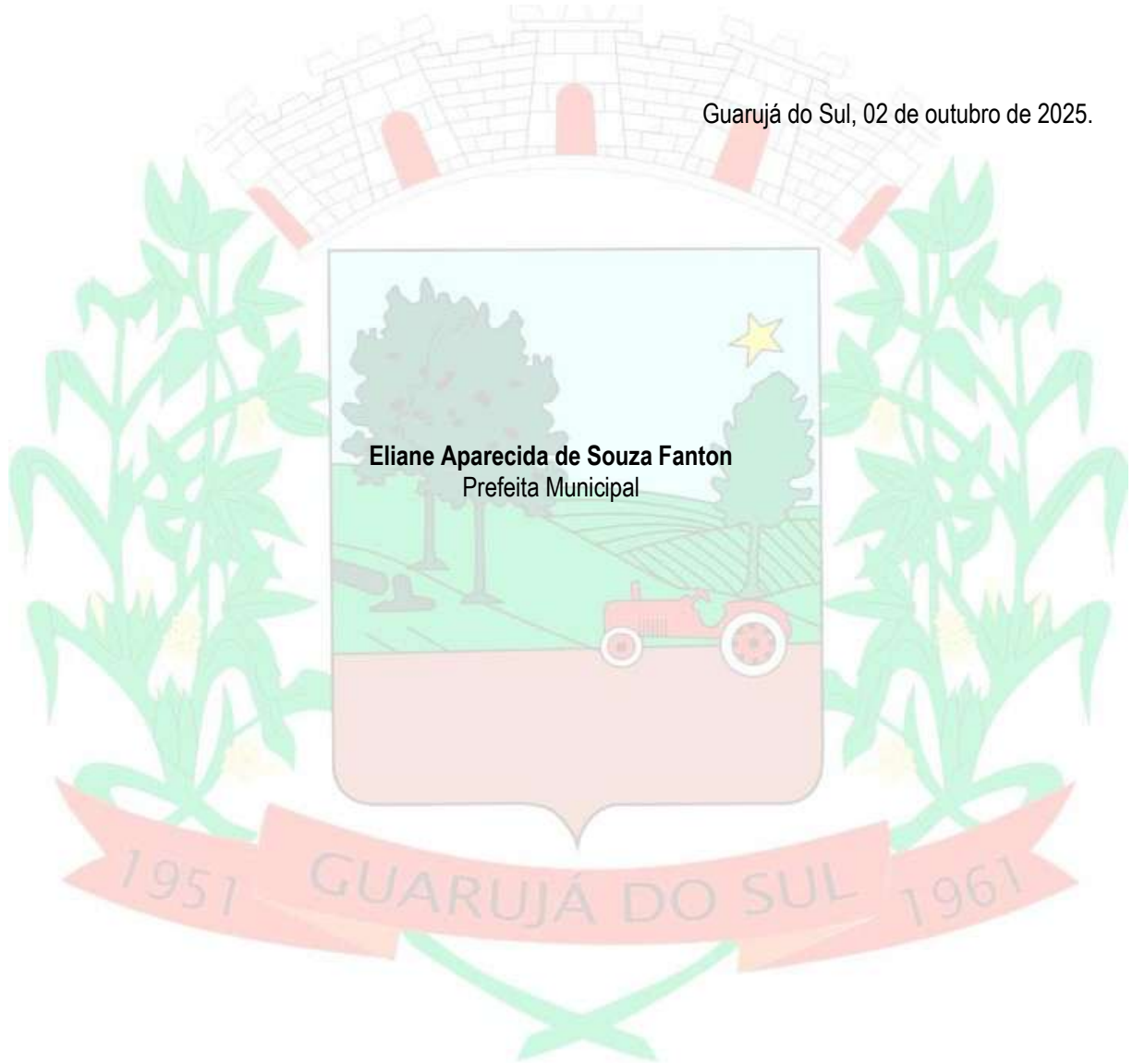
CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.



7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul, 02 de outubro de 2025.



Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação justifica-se frente à necessidade da Administração Municipal de realizar a decoração natalina nos espaços públicos, ação de grande importância para o fortalecimento do espírito comunitário e a promoção de um ambiente de confraternização durante o período de festas. O Natal é um momento de celebração, união e reflexão, e a ornamentação das áreas públicas tem o poder de resgatar esses valores, proporcionando aos cidadãos um espaço acolhedor e festivo, que desperta sentimento de solidariedade e pertencimento.

A decoração natalina contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao criar um ambiente mais agradável e convidativo para o lazer e a convivência social. Além disso, ela desempenha um papel fundamental na valorização da cultura local, promovendo a integração entre os diferentes grupos sociais e estimulando a participação ativa da comunidade nas festividades.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 157/2024. Código PCA nº68.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

Com o intuito de atender à demanda referente à decoração natalina, bem como à mão de obra necessária para montagem e desmontagem dos elementos decorativos no Município de Guarujá do Sul, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

SOLUÇÃO 1: Pregão eletrônico para contratação de profissional ou empresa especializada.

a) Viabilidade econômica: Alta – A concorrência por meio de pregão eletrônico tende a proporcionar melhores preços, garantindo economicidade à Administração Pública.

b) Viabilidade operacional: Alta – Empresas especializadas possuem expertise e estrutura adequada para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

SOLUÇÃO 2: Modalidade: Execução direta por equipe interna ou contratação temporária informal.

a) Viabilidade econômica: Média – Embora possa parecer mais econômica à primeira vista, a ausência de licitação e eventual falta de qualificação pode gerar custos indiretos, como retrabalho ou acidentes.

- b) Viabilidade operacional: Baixa – A equipe interna pode não dispor de capacitação técnica, equipamentos adequados ou tempo disponível para realização eficiente da tarefa.



4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados para a presente contratação têm como base a demanda identificada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Lote: 1 - [LOTE 1]			
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade
1	ALUGUEL, ESCULTURAS DOS PINGENTE COM 60CM DE ALTURA, LARGURA VARIA CONFORME O MODELO EM ISOPOR TS, COM LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, ACABAMENTO COM MASSA POLIÉSTER E MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTA INDUSTRIAL TIPO ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, DENTRO DO PINGENTE VAI UMA BARRA DE FERRO PARA REFORÇO COM UMA ARGOLA PEQUENA PARA PENDURAR O PINGENTE.	UNIDADE	15,00000
2	PAPAI NOEL, EM PÉ 1,80M NOEL CORPO EM TECIDO ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR, ROUPA EM TECIDO SINTÉTICO VELBOA VERMELHO ROUGE, ACABAMENTO DA ROUPA EM PELE ASTRACAN, BARBA EM LÃ.	UNIDADE	1,00000
3	MAMÃE NOEL, EM PÉ 1,80M NOEL CORPO EM TECIDO ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR, ROUPA EM TECIDO SINTÉTICO VELBOA VERMELHO ROUGE, ACABAMENTO DA ROUPA EM PELE ASTRACAN.	UNIDADE	1,00000
4	ALUGUEL, BENGALA DE NATAL 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, MODELO: 3D2, CAPAZ DE FAZER TODAS AS CORES E FORMAS DO DESENHO DA IMAGEM DIVERSOS EFEITOS, QUE FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA.FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE USO EXTERNO (POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM DE ESPESSURA, BRANCO). O ENFEITE É FECHADO (CONTORNADO COM O POLIPROPILENO), COM DESENHO E ILUMINAÇÃO NAS 2 FAZES (FRENTE E VERSO) E POSSUI UMA ESTRUTURA DE AÇO INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO.	UNIDADE	5,00000
5	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE ARABESCO COM PINJENTE, LARGURA 75CM, COMPRIMENTO 1,50M, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	13,00000
6	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE MAIA BOLA COM 4 FATIAS DE 50CM DE LARGURA COM ALTURA DE 2,80M E UM LAÇO NO TOPO, CONSTRUÍDO COM FERRO 8 E TUBO 20X20X1,5, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,00000
7	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE ÁRVORE ESPIRAL ALTURA 2M, DIÂMETRO 80CM, CONSTRUÍDO COM TUBO DE 1/2X1,2, TUBO 15X15X1,2 E FERRO 6,3 PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	7,00000
8	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE PORTAL DE 60CM X 14M COM UMA ESTRELA DE 60CM E 4 BOLAS DE 60CM EM CADA PORTAL, PINTADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	6,00000
9	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO EM FORMA DE GAZEBO SEXTAVADO LARGURA 2,30M, ALTURA 2,42M COM BANCO INTERNO, PINTADO NA COR BRANCO.	UNIDADE	1,00000
10	ALUGUEL, ARANJO METÁLICO COM FORMATO DE UMA ÁRVORE DE 70CM DE DIÂMETRO NA BASE, ALTURA DE 2,5M COM ESTRELA DE 5 PONTAS NO TOPO, PINTADA NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,00000
11	REFLETOR 150W LED LUZ VERDE 220V	UNIDADE	4,00000
12	ABRACADEIRA NYLON A 200X2,5MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	260,00000
13	ABRACADEIRA NYLON A 300X4,7MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00000
14	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UNIDADE	1,00000



15	BASE PARA RELÉ	UNIDADE	1,00000
16	CORDÃO PARALELO 2X2, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	UNIDADE	100,00000
17	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 75V	UNIDADE	65,00000
18	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCA, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	100,00000
19	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ MORNO, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	156,00000
20	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERDE, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	91,00000
21	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ AZUL, COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIO VERDE	UNIDADE	54,00000
22	LAMPADA STROBO 1W COM ROSCA E-27	UNIDADE	20,00000
23	SOQUETE PENDENTE	UNIDADE	20,00000
24	FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2,70M VERDE	UNIDADE	20,00000
25	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DRS MONOFÁSICO 30MA 3000ª	UNIDADE	6,00000
26	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 50A	UNIDADE	1,00000
27	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	UNIDADE	134,00000
28	PLUG FÊMEA COM EXTENSÃO	UNIDADE	141,00000
29	ARAME LISO GALVANIZADO 18 MM	QUILOGRAMA	10,00000
30	BUCHA 6 MM	UNIDADE	50,00000
31	GANCHO 6MM GALVANIZADO	UNIDADE	50,00000
32	CORDÃO PARALELO 2X1, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	MTS	700,00000
33	FITA ISOLANTE BRANCA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750 V	UNIDADE	20,00000
34	CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UNIDADE	71,00000
35	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCA	METRO	500,00000
36	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ MORNA	METRO	254,00000
37	CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCA POTÊNCIA 9W BIVOLT, COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNA LUZ BRANCA	UNIDADE	8,00000
38	ARAME QUEIMADO 12	QUILOGRAMA	10,00000
39	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO COM 15 NO PACOTE	PACOTE	300,00000
40	CONECTOR PARA CABO DERIVAÇÃO CU OU AL 10/25	UNIDADE	18,00000
41	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM MONOFÁSICO PT/AZ ISOLADO	METRO	400,00000



42	MANGA CORRUGADA ½ PVC	METRO	150,00000
43	MINIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB COM NO MINIMO 2METROS DE FIO DE TOMADA ESTRELA SPUTINIK NATAL C/ 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS, USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO C/ REVESTIMENTO COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO ESTRELA DE 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP - 44. POTÊNCIA.	UNIDADE	6,00000
44	CAIXA PARA 1 DIJUNTOR SOBREPOR	UNIDADE	6,00000
45	CAIXA PADRÃO PROVISÓRIA	UNIDADE	1,00000
46	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNIDADE	1,00000
47	CONTATOR 32A 220A	UNIDADE	1,00000
48	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1 X 1	UNIDADE	1,00000
49	ISOLADOR OLHAL 72X72	UNIDADE	1,00000
50	CABINHO 10MM	METROS	10,00000
51	MATERIAL (TINTA; ESTOFADOS; ISOPOR E RESINA) PARA REFORMA DE 2 (DUAS) RENA E UM TRENÓ.	UNIDADE	1,00000
52	REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA 2024. INSTALAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA 2025. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA UMA VEZ POR SEMANA. RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA. REFORMA DAS DUAS RÊNAS.	UNIDADE	1,00000

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

Especificação do Objeto	Valor
Ccontratação de empresa especializada para instalação e retirada da decoração natalina de 2025, manutenção corretiva da decoração de 2024, bem como a aquisição dos artigos de decoração e materiais elétricos necessários.	R\$ 181.734,56

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O presente processo administrativo deverá ser realizado por lote, vinculando o fornecimento dos materiais à execução da mão de obra, pela necessidade de garantir a compatibilidade, qualidade e continuidade dos serviços a serem executados. A mesma empresa que fornecerá os materiais será responsável por sua correta aplicação.



7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

Após análise comparativa, a **Solução 1**, apresenta-se como a mais adequada, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. A modalidade garante maior segurança jurídica, melhor aproveitamento de recursos públicos e qualidade na execução dos serviços.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação por meio da realização de Pregão Eletrônico.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Guarujá do Sul/SC, 02 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Jaqueline Pagno
Agente Administrativa

Franciele Mattuella
Diretora de Cultura

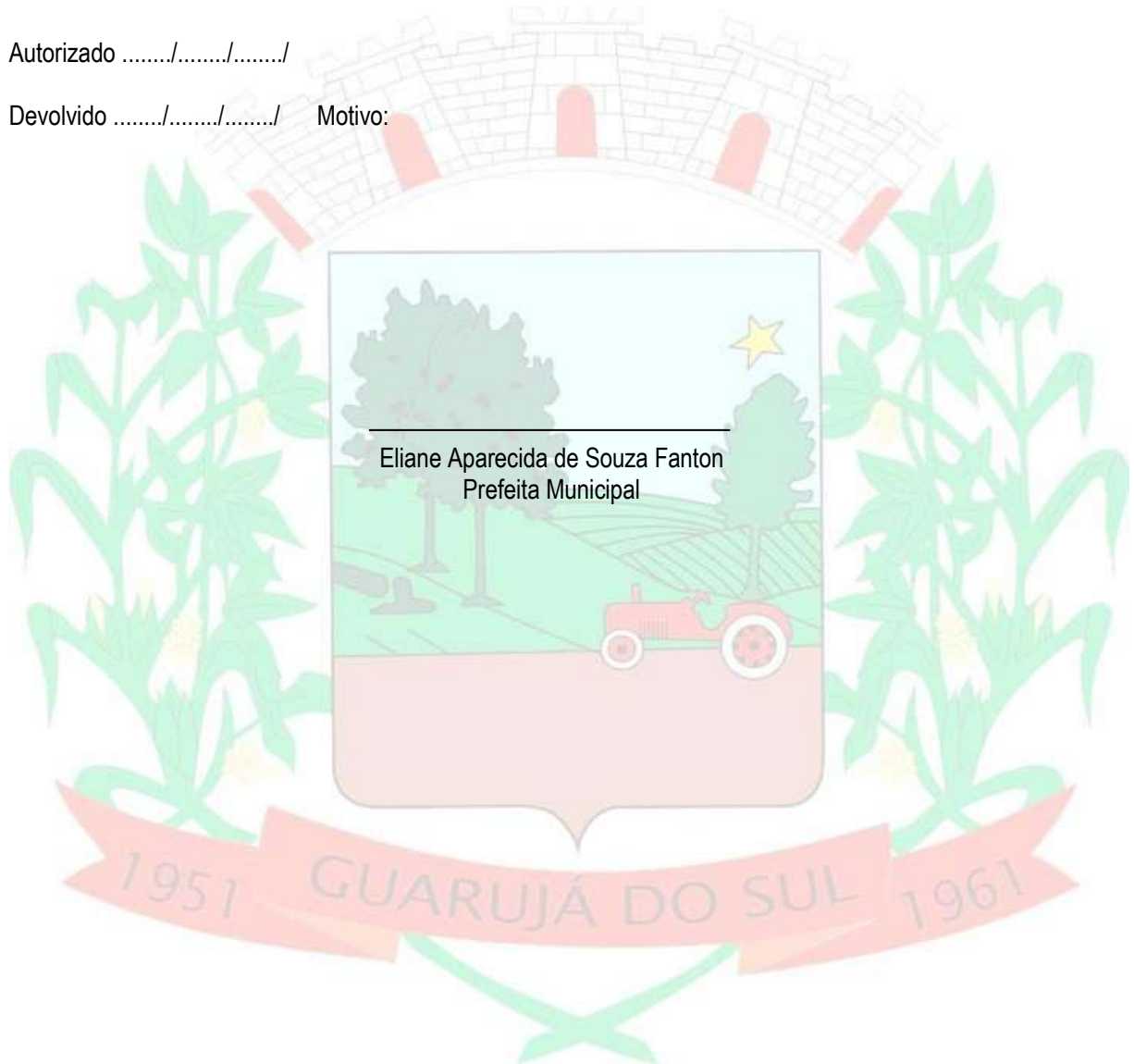
Jeferson Rosa Soares
Secretario de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Autorizado/...../...../

Devolvido/...../...../ Motivo:



Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal